



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.778.326/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2021
NOME EMPRESARIAL MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ESCRITOR RUI BARBOSA	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO RRCONTABILIDADERR@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9999-0834
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2023** às **17:07:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	05/07/2021 Processo 0597632021-0 - CADASTRAMENTO
16.402.724-6	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA		
MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
41.778.326/0001-21	2520094055-5	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R ESCRITOR RUI BARBOSA	75	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
PATOS	58700-060	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4644-3/01	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4644-3/01	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4664-8/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
4645-1/01	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E
4645-1/03	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4646-0/01	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646-0/02	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
INTERNET	
TELEVENDA	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	05/07/2021
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
HALANA THAYS LEITE ALMEIDA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
WHILMA LEITE ALMEIDA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA SEFAZ -	23/05/2023
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202211231716431224	23/11/2022 17:16:43

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

EMPRESA: MED & FARMA. COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
 C.N.P.J.41.778.326/0001-21
 Rua: Escritor Rui Barbosa, 75, Centro - Patos – Paraíba
 NIRE: 25200940555
 Ato Constitutivo: 30/04/2021

Balanço Patrimonial exercício 2.021

Contas do Ativo	r\$	100.000,00 - D
Ativo Circulante	r\$	100.000,00 - D
Disponível	r\$	100.000,00 - D
CX	GERAL	r\$ 100.000,00 - D
Caixa Operacional	r\$	100.000,00 - D


 Titular Administrador


Ranieri Nóbrega Ferreira
 TC CRC-PB 6520/O-6
 Tel.: (83) 3421-2217 / 9951-7125

41.778.326/0001-21
 MED & FARMA. COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
 Rua Escritor Rui Barbosa, 75 - Centro
 CEP: 58.700-060
PATOS - PB.





EMPRESA: MED & FARMA. COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
 C.N.P.J.41.778.326/0001-21
 Rua: Escritor Rui Barbosa, 75, Centro - Patos – Paraíba
 NIRE: 25200940555
 Ato Constitutivo: 30/04/2021


Balanço Patrimonial exercício 2.021


Contas do Passivo	r\$	100.000,00
Patrimônio Líquido	r\$	100.000,00
Capital Social	r\$	100.000,00
CAPITAL Subscrito	r\$	100.000,00
Caixa Operacional	r\$	100.000,00 - D


 Titular Administrador

41.778.326/0001-21
 MED & FARMA. COMERCIO ATACADISTA
 ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
 Rua Escritor Rui Barbosa, 75 - Centro
 CEP: 58.700-060
PATOS - PB.


Ranieri Nóbrega Ferreira
 TC - CRC-PB 6520/O-6
 Tel: (81) 3421-4217 / 3371-1111





EMPRESA: MED & FARMA. COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J.41.778.326/0001-21
Rua: Escritor Rui Barbosa, 75, Centro - Patos - Paraíba
NIRE: 25200940555
Ato Constitutivo: 30/04/2021

Em face o reconhecimento com a exatidão do presente balanço realizado no exercício cujos, ATIVO E PASSIVO somam igualmente a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme documentação apresentada a contabilidade em execução firmam o presente livro que após arquivado servirá para apreciação analítica e contábil.

Patos - PB., 10 de Janeiro de 2.022



Titular Administrador



Ranieri Nobrega Ferreira
TC - CRC-RB 6520/O-6
Tel.: (83) 3421-2847 / 9952-7926

41.778.326/0001-21
MED & FARMA COMÉRCIO
ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
Rua Escritor Rui Barbosa, 75 - Centro
CEP: 58.700-060
PATOS - PB.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RANIERI NOBREGA FERREIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006520, inscrito no CPF nº 00738629405, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00738629405	006520	RANIERI NOBREGA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022 16:26 SOB Nº 20220013799.
PROTOCOLO: 220013799 DE 10/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200329916. CNPJ DA SEDE: 41778326000121.
NIRE: 25200940555. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2022.
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.778.326/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:25 do dia 29/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2023.

Código de controle da certidão: **123F.D054.16C6.45B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: EA3B.A787.2BEF.D37E

Emitida no dia 19/12/2022 às 16:50:14

Nome Empresarial:

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA

Endereço:

ESCRITOR RUI BARBOSA

Número:

75

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-060

Inscr. Estadual:

16.402.724-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

41.778.326/0001-21

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	Sequencial: 328720
CPF/CNPJ: 41.778.326/0001-21	Validade: 07/04/2023

Endereço: R RUI BARBOSA 75
Localização: CENTRO PATOS 58700060

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 6 de Fevereiro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB
475BF4212FD2376F13686A96602ADDC468C7DA76

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.778.326/0001-21
Razão Social: MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R ESCRITOR RUI BARBOSA 75 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2023 a 05/03/2023

Certificação Número: 2023020402332326372130

Informação obtida em 14/02/2023 09:18:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.778.326/0001-21
Certidão n°: 196646/2023
Expedição: 03/01/2023, às 10:00:44
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.778.326/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



med &
farma

MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA N: 75 CENTRO PATOS-PB
CNPJ 41.778.326/0001-21

DECLARAÇÕES

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2023

A Empresa Med & Farma Comercio Atacadista Medicamentos LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ, sob o n.º 41.778.326/0001-21, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 75, no bairro do Centro, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, por intermédio do seu representante legal, o Sra. Halana Thays Leite Almeida, portador do RG n.º 3.169.271 SSP/PB e do CPF n.º 065.779.984-00, DECLARA.

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na formada legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e

criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) . que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2023 quanto a participar ou não da referida licitação
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00008/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jericó antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Patos/PB, 14 de Fevereiro de 2023

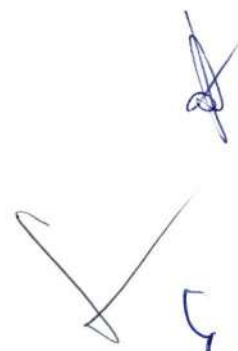


Halana Thays Leite Almeida

CPF: 065.779.984-00

RG: 3.169.271 SSP/PB

SÓCIA DIRETORA





med &
farma

MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA N: 75 CENTRO PATOS-PB
CNPJ 41.778.326/0001-21

DECLARAÇÃO

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2023

A Empresa Med & Farma Comercio Atacadista Medicamentos LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ, sob o n.º 41.778.326/0001-21, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 75, no bairro do Centro, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, por intermédio do seu representante legal, o Sra. Halana Thays Leite Almeida, portador do RG n.º 3.169.271 SSP/PB e do CPF n.º 065.779.984-00, declara:

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Patos/PB, 14 de Fevereiro de 2023

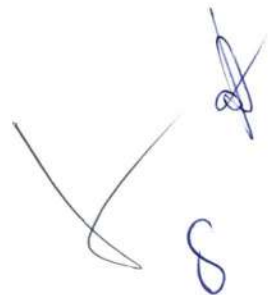


Halana Thays Leite Almeida

CPF: 065.779.984-00

RG: 3.169.271 SSP/PB

SÓCIA DIRETORA





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.778.326/0001-21

Razão Social: MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: MED E FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Certidão emitida às 07:59 de 27/01/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **cjRC.pUtd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **(Med & Farma Comércio Atacadista de Medicamentos)**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **41.778.326/0001-21**, com sede à **(RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 75, CENTRO, PATOS PB)**, prestou serviços à **(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATINGUEIRA-PB)**, referente ao fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, no período de 2021/2022.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

CATINGUEIRA-PB

25/03/2022

Angela Félix de Almeida

Angela Félix de Almeida
Secretaria de Saúde
Patos - 58715-000

RECEBEMOS DE MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000045 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 25/01/2022 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALOR TOTAL: R\$ 6.624,95		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000045 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA R ESCRITOR RUI BARBOSA, 75 ***** - CENTRO - CEP:58700-060 - PATOS - PB TEL.: (87)99999-0834 distribuidoramedfarma@hotmail.com			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA USUARIO FINAL		325220002355361 25/01/2022 08:10:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
164027246		41.778.326/0001-21	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		12.401.524/0001-73	25/01/2022
ENDEREÇO	BARRIO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA INACIO FELIX DE OLIVEIRA, SN	CENTRO	58715-000	25/01/2022
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	HORA DA SAÍDA
CATINGUEIRA		PB	07:55:33

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,92	6.624,95
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.624,95

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
134	AGUA BIDESETLADA 10ML CX 200 AMP (VP) (LOTE: UDL)	30049099	0500	5405	AMP	400,00	0,89	0,00	356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
298	DETERGENTE ENZIMATICO LAV. MANUAL 1 LITRO (4 NZIMAS) (ECO)	30049099	0500	5405	UN	15,00	38,99	0,00	584,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
655	FITA ONCALL PLUS CX C 50 TIRAS	30049099	0500	5405	UN	30,00	39,90	0,00	1.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	CATETER INTRAVENOSO N24	30049069	0500	5405	UN	200,00	1,25	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	LUVA PROCEDIMENTO CX C 100 UND - TAMANHA M	40151100	0500	5405	CX	10,00	39,90	0,00	399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	LUVA PROCEDIMENTO CX C 100 UND - TAMANHO P	40151100	0500	5405	CX	20,00	39,90	0,00	798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
730	MASCARA DESC ELASTICO 3 CAM CX C/50 BRANCA - C.P. ANVISA 0081788080007 - PMC: R\$24,99 - - LOTE: UUPFC - QTD: 30,00 - FAB: 30/12/2021 - VAL: 30/12/2025 -	63079010	0500	5405	CX	30,00	24,99	0,00	749,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	PAPEL LENÇÓÇ 70X50	30049069	0500	5405	UN	20,00	9,92	0,00	198,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444	SERINGA 10ML C AGULHA 25X77MM CXC 100 UND	30049069	0500	5405	UN	500,00	0,89	0,00	445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	30049099	0500	5405	UN	250,00	4,99	0,00	1.247,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
446	TUBO DE COLETA TAMPA ROXA	30049099	0500	5405	UN	5,00	79,90	0,00	399,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD5 : C212618357429D0628DA57D8957DAB5C DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI BANCO DO BRASIL AG 0151-1 CONTA 82136-5 Valor aproximado dos impostos por esfera: FED.: 710,99 Est.: 330,94 Mun.: 0,00	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000045 SÉRIE 001
EMISSÃO: 25/01/2022 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALOR TOTAL: R\$ 6.624,95		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

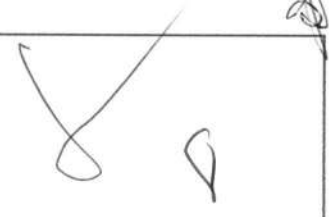
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000000045 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2522 0141 7783 2600 0121 5500 1000 0000 4512 5611 0100 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA R ESCRITOR RUI BARBOSA, 75 ***** - CENTRO - CEP: 58700-060 - PATOS - PB TEL: (87)99999-0834 distribuidoramedfarma@hotmail.com			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA USUARIO FINAL		325220002355361 25/01/2022 08:10:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
164027246		41.778.326/0001-21	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		12.401.524/0001-73	25/01/2022
ENDEREÇO		BARRIO / DISTRITO	CEP
RUA INACIO FELIX DE OLIVEIRA, SN		CENTRO	58715-000
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CATINGUEIRA		PB	
			HORA DA SAÍDA
			07:55:33

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,92	6.624,95
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.624,95

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
		9 - SEM FRETE			
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
134	AGUA BIDEUTILADA 10ML CX 200 AMP (VP) (LOTE: UDL)	30049099	0500	5405	AMP	400,00	0,89	0,00	356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
298	DETERGENTE ENZIMÁTICO LAV. MANUAL 1 LITRO (4 NZIMAS) (ECO)	30049099	0500	5405	UN	15,00	38,99	0,00	584,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
655	FITA ONCALL PLUS CX C 50 TIRAS	30049099	0500	5405	UN	30,00	39,90	0,00	1.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	CATETER INTRAVENOSO N24	30049069	0500	5405	UN	200,00	1,25	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	LUVA PROCEDIMENTO CX C 100 UND - TAMANHA M	40151100	0500	5405	CX	10,00	39,90	0,00	399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	LUVA PROCEDIMENTO CX C 100 UND - TAMANHO P	40151100	0500	5405	CX	20,00	39,90	0,00	798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	MASCARA DESC. ELASTICO 3 CAM CX C/50 BRANCA - C.P. ANVISA 0081788080007 - PMC: R\$24,99 - LOTE: UUPFC - QTD: 30,00 - FAB: 30/12/2021 - VAL: 30/12/2025 -	63079010	0500	5405	CX	30,00	24,99	0,00	749,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
730	PAPEL LENÇOC 70X50	30049069	0500	5405	UN	20,00	9,92	0,00	198,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	SERINGA 10ML C AGULHA 25X77MM CXC 100 UND	30049069	0500	5405	UN	500,00	0,89	0,00	445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	30049099	0500	5405	UN	250,00	4,99	0,00	1.247,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
446	TUBO DE COLETA TAMPA ROXA	30049099	0500	5405	UN	5,00	79,90	0,00	399,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD5 : C212618357429D0628DA57D8957DAB5C DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI BANCO DO BRASIL AG 0151-1 CONTA 82136-5 Valor aproximado dos impostos por esfera: FED.: 710,99 Est.: 330,94 Mun.: 0,00	RESERVADO AO FISCO 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**

**Válido até
31/03/2023**

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

CONCEDIDO Á:

**Med & Farma Comércio Atacadista de Medicamentos LTDA
(Med & Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos)**

PARA ESTABELECER:

Rua Rui Barbosa, 75 – Centro

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

Comércio Atacadista de Medicamentos e Produtos para Saúde

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Alisson Henrique da Silva Moraes CRF-PB 06799

OBSERVAÇÃO:

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS
CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 2.780/99

INSCRIÇÃO SANITÁRIA

01.851

CGC/CIC

41.778.326/0001-21


**Tatiana Lima Lucena
Diretora em Vigilância Sanitária**

07/10/2022

**Aline Antas Cordeiro Cavalcanti
INSPETORA
MAT: 316300
Visto Vigilância Sanitária Municipal**

COLOCAR EM LOCAL DE DESTAQUE
COLOCAR EM MOLDURA IMPERMEABILIZADA FRENTE E VERSO
QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL DEVE SER COMUNICADO A DIRETORIA DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO PRAZO DE 30 DIAS.

 med & farma comercio atacadista medicamentos ltda / 41.778.326/0001-21

25351.711200/2021-75 / 1269611

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
 (SOMENTE MATRIZ) / 6181737219

 FOX ICELOG TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA / 44.250.366/0001-94

25351.040791/2022-75 / 4042607

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
 TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0320316220

 LUANA AMARAL DE FIGUEIREDO LTDA / 44.534.208/0001-66

25351.023746/2021-75 / 7877030

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0334528229

 DROGARIA MARTINS LTDA / 43.623.413/0001-35

25351.023654/2022-76 / 7875909

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0178822221

 D&JA LOGISTICA EIRELI / 10.839.118/0001-61

25351.044651/2022-76 / 4042701

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
 TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0346440220

 Alagoas Medicamentos e Correlatos Hospitalares do Nordeste LTDA / 38.345.097/0001-47

25351.040826/2022-76 / 1269702

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
 (SOMENTE MATRIZ) / 0320523225

 RJ Drogaria e Farmacia Ltda / 43.354.457/0001-07

25351.413462/2021-77 / 7876861

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3841976219

 DROGARIA PAGUE MENOS DE ESPINOSA LTDA / 43.091.282/0001-92

25351.026461/2022-77 / 7876966

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0215414225

 FARMÁCIA REIS MAIA LTDA ME / 05.126.841/0001-63

25351.016822/2022-77 / 7877671

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0141881225

 CENTER FARMA CARIRI MEDICAMENTOS LTDA / 43.784.942/0001-10

PHARMACY COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 41.545.939/0001-19
25351.033760/2022-68 / 7876588
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259779229

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO JOÃO FALCÃO EIRELE / 37.758.913/0001-81
25351.537825/2021-69 / 7876831
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4077504216

R B DE ARAUJO TRANSPORTE DE CARGA / 30.980.794/0001-68
25351.040842/2022-69 / 1269751
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0320635228

COHIM MOREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI / 19.926.082/0001-28
25351.044676/2022-70 / 3111191
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0346552222

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI / 42.650.279/0001-07
25351.040840/2022-70 / 8242069
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0320612228

NEUROBOTS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA / 24.052.658/0001-05
25351.026359/2022-71 / 8241964
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0214617220

SUPER FARMA POPULAR LTDA / 40.213.864/0001-06
25351.042848/2022-71 / 7877563
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0334662225

R N S DO REGO LTDA / 42.999.830/0001-14
25351.052198/2022-71 / 7875792
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 6996747214

OASIS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 12.924.071/0001-60
25351.011020/2022-71 / 8241947
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0409787221

FARMÁCIA BETEL T&K EIRELI / 32.723.020/0001-87
25351.036015/2022-71 / 7876800
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274436228

MGS FARMA LTDA / 44.333.889/0001-02
25351.007278/2022-72 / 7877091
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0425674223

LIMA & PRADO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 44.391.161/0001-29
25351.903076/2021-72 / 7877057
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0336587225

JB MUNIZ BATISTA LTDA / 44.423.502/0001-09
25351.026447/2022-73 / 7875957
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0215370220

DROGARIA SAUDE EM FOCO LTDA / 44.578.559/0001-79
25351.025718/2022-73 / 7875926
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0212987226

DROGARIA MEDMAX LTDA / 30.462.040/0001-16
25351.023647/2022-74 / 7875849
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0178801229

MR SAFETY TECHNOLOGY EIRELI / 18.344.665/0001-88
25351.051691/2022-74 / 1269673
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0405071221

DROGA MAR medicamentos Ltda / 44.761.362/0001-70
25351.026454/2022-75 / 7876021
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0215391222

med & farma comercio atacadista medicamentos ltda / 41.778.326/0001-21
25351.711200/2021-75 / 1269611
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 6181737219

FOX ICELOG TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA / 44.250.366/0001-94
25351.040791/2022-75 / 4042607
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0320316220

LUANA AMARAL DE FIGUEIREDO LTDA / 44.534.208/0001-66
25351.023746/2021-75 / 7877030
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0334528229

DROGARIA MARTINS LTDA / 43.623.413/0001-35
25351.023654/2022-76 / 7875909
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0178822221

D&JA LOGISTICA EIRELI / 10.839.118/0001-61
25351.044651/2022-76 / 4042701
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0346440220

Alagoas Medicamentos e Correlatos Hospitalares do Nordeste LTDA / 38.345.097/0001-47
25351.040826/2022-76 / 1269702
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0320523225

RJ Drogaria e Farmacia Ltda / 43.354.457/0001-07
25351.413462/2021-77 / 7876861
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3841976219

DROGARIA PAGUE MENOS DE ESPINOSA LTDA / 43.091.282/0001-92
25351.026461/2022-77 / 7876966
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0215414225

FARMÁCIA REIS MAIA LTDA ME / 05.126.841/0001-63
25351.016822/2022-77 / 7877671
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0141881225

CENTER FARMA CARIRI MEDICAMENTOS LTDA / 43.784.942/0001-10
25351.023753/2021-77 / 7877061
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0359657225

Alagoas Medicamentos e Correlatos Hospitalares do Nordeste LTDA / 38.345.097/0001-47
25351.040833/2022-78 / 3111112
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0320554228

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2827-00
25351.049709/2022-78 / 7877179
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0393820224

INNOVADERM COSMÉTICOS LTDA / 28.688.214/0001-11
25351.044669/2022-78 / 4042729
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE -
INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0346524229

salvador rodrigues xavier neto / 12.615.187/0001-17
25351.049762/2022-79 / 7877273
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0394528226

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2734-76
25351.044027/2022-79 / 7877610
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0345352229

DROGA VITA EIRELI / 40.214.024/0001-68
25351.042839/2022-80 / 7877486
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0334635228

BRASMED COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA / 34.756.502/0001-69
25351.046664/2022-80 / 8242223
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0358801222

DROGARIA DROGASUL POPULAR LTDA / 43.730.592/0001-00
25351.049760/2022-80 / 7877256
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0394522227

F & E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI / 18.659.012/0001-98
25351.051668/2022-80 / 8241995
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0404894224

M R PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 42.696.275/0001-51
25351.036013/2022-81 / 7876827
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274430229

FARMABRASIL COMERCIO VAREJISTA DE FARMACEUTICOS LTDA / 42.753.260/0001-88
25351.042846/2022-81 / 7877550
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0334656221

BELIVE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 32.757.824/0002-88
25351.046671/2022-81 / 8242237
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0358842221

TCL TRANSPORTE RODOVIARIO COSTA LEMES LTDA / 04.058.687/0001-77
25351.044674/2022-81 / 8242101
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0346546222

ECOGES LTDA / 10.531.252/0001-09
25351.040849/2022-81 / 3111130
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0320662225

D&JA LOGISTICA EIRELI / 10.839.118/0001-61
25351.044681/2022-82 / 8242090
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0346574226

SVENCICKAS - FARMACIA BEM ESTAR LTDA / 44.051.112/0001-47
25351.038821/2022-83 / 7876705
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0308716226

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2655-38
25351.043825/2022-83 / 7877606
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0345123222

aurelio luiz dos santos araujo ltda / 44.027.947/0001-61
25351.035940/2022-84 / 7876892
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274014221

DROGARIA LIDER DE MESQUITA LTDA / 43.644.583/0001-04
25351.023645/2022-85 / 7875835
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0178795221

IMPROVEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.614.520/0001-60
25351.054443/2022-85 / 3111217
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0419447229

vinicius dos santos cirqueira / 44.117.627/0001-00
25351.026452/2022-86 / 7876003
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0215385228

FARMÁCIA BFC LTDA / 30.872.247/0002-40
25351.049665/2022-86 / 7877165
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0393058221

JOSE LUIZ CORPES DE LIMA ME / 83.750.737/0001-59
25351.023652/2022-87 / 7875883
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0178816227

ESSENCIA DA BOCAINA LTDA / 27.486.410/0001-40
25351.016408/2021-87 / 4042638
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0260633224

FARMACIA BFC LTDA / 30.872.247/0003-20
25351.049753/2022-88 / 7877196
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0394501224

FOX ICELOG TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA / 44.250.366/0001-94
25351.040831/2022-89 / 3111109
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0320549224

PHARMACY COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 41.545.939/0001-19
25351.033760/2022-68 / 7876568
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259779229

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO JOÃO FALCÃO EIRELE / 37.758.913/0001-81
25351.537825/2021-69 / 7876831
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4077504216

R B DE ARAUJO TRANSPORTE DE CARGA / 30.980.794/0001-68
25351.040842/2022-69 / 1269751
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0320635228

COHIM MOREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI / 19.926.082/0001-28
25351.044676/2022-70 / 3111191
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0346552222

LONDRINHOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
/ 42.650.279/0001-07
25351.040840/2022-70 / 8242069
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0320612228

NEUROBOTS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA / 24.052.658/0001-05
25351.026359/2022-71 / 8241964
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0214617220

SUPER FARMA POPULAR LTDA / 40.213.864/0001-06
25351.042848/2022-71 / 7875563
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0334662225

R N S DO REGO LTDA / 42.999.830/0001-14
25351.052198/2022-71 / 7875792
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 6996747214

OASIS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 12.924.071/0001-60
25351.011020/2022-71 / 8241947
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria)
/ 0409787221

FARMÁCIA BETEL T&K EIRELI / 32.723.020/0001-87
25351.036015/2022-71 / 7876800
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274436228

MG5 FARMA LTDA / 44.333.889/0001-02
25351.007278/2022-72 / 7877091
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
0425674223

LIMA & PRADO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 44.391.161/0001-29
25351.903076/2021-72 / 7877057
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
0336587225

JB MUNIZ BATISTA LTDA / 44.423.502/0001-09
25351.026447/2022-73 / 7875957
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0215370220

DROGARIA SAÚDE EM FOCO LTDA / 44.578.559/0001-79
25351.025718/2022-73 / 7875926
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0212987226

DROGARIA MEDMAX LTDA / 30.462.040/0001-16
25351.023647/2022-74 / 7875849
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0178801229

MR SAFETY TECHNOLOGY EIRELI / 18.344.665/0001-88
25351.051691/2022-74 / 1269673
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0405071221

DROGA MAR medicamentos ltda / 44.761.362/0001-70
25351.026454/2022-75 / 7876021
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0215391222

med & farma comercio atacadista medicamentos ltda / 41.778.326/0001-21
25351.711200/2021-75 / 1269611
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 6181737219

FOX ICELOG TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA / 44.250.366/0001-94
25351.040791/2022-75 / 4042607
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0320316220

LUANA AMARAL DE FIGUEIREDO LTDA / 44.534.208/0001-66
25351.023746/2021-75 / 7877030
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
0334528229

DROGARIA MARTINS LTDA / 43.623.413/0001-35
25351.023654/2022-76 / 7875909
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0178822221

D&JA LOGISTICA EIRELI / 10.839.118/0001-61
25351.044651/2022-76 / 4042701
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0346440220

Alagoas Medicamentos e Correlatos Hospitalares do Nordeste LTDA / 38.345.097/0001-47
25351.040826/2022-76 / 1269702
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0320523225

RJ Drogaria e Farmacia Ltda / 43.354.457/0001-07
25351.413462/2021-77 / 7876861
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3841976219

DROGARIA PAGUE MENOS DE ESPINOSA LTDA / 43.091.282/0001-92
25351.026461/2022-77 / 7876966
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0215414225

FARMÁCIA REIS MAIA LTDA ME / 05.126.841/0001-63
25351.016822/2022-77 / 7877671
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0141881225

CENTER FARMA CARIRI MEDICAMENTOS LTDA / 43.784.942/0001-10
25351.023753/2021-77 / 7877061
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
0359657225

Alagoas Medicamentos e Correlatos Hospitalares do Nordeste LTDA / 38.345.097/0001-47
25351.040833/2022-78 / 3111112
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 0320554228

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2827-00
25351.049709/2022-78 / 7877179
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0393820224

INNOVADERM COSMÉTICOS LTDA / 28.688.214/0001-11
25351.044669/2022-78 / 4042729
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE -
INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0346524229

salvador rodrigues xavier neto / 12.615.187/0001-17
25351.049762/2022-79 / 7877273
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0394528222

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2734-76
25351.044027/2022-79 / 7877610
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0345352229

DROGA VITA EIRELI / 40.214.024/0001-68
25351.042839/2022-80 / 7877486
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0334635228

BRASMED COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA / 34.756.502/0001-69
25351.046664/2022-80 / 8242223
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0358801222

DROGARIA DROGASUL POPULAR LTDA / 43.730.592/0001-00
25351.049760/2022-80 / 7877256
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0394522227

F & E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI / 18.659.012/0001-98
25351.051668/2022-80 / 8241995
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0404894224

M R PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 42.696.275/0001-51
25351.036013/2022-81 / 7876827
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274430229

FARMABRASIL COMERCIO VAREJISTA DE FARMACEUTICOS LTDA / 42.753.260/0001-88
25351.042846/2022-81 / 7877550
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0334656221

BELIVE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 32.757.824/0002-88
25351.046671/2022-81 / 8242237
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0358842221

TCL TRANSPORTE RODOVIARIO COSTA LEMES LTDA / 04.058.687/0001-77
25351.044674/2022-81 / 8242101
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0346546222

ECOGES LTDA / 10.531.252/0001-09
25351.040849/2022-81 / 3111130
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 0320662225

D&JA LOGISTICA EIRELI / 10.839.118/0001-61
25351.044681/2022-82 / 8242090
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0346574226

SVENCICKAS - FARMACIA BEM ESTAR LTDA / 44.051.112/0001-47
25351.038821/2022-83 / 7876705
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0308716226

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2655-38
25351.043825/2022-83 / 7877606
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0345123222

aurelio luiz dos santos araujo ltda / 44.027.947/0001-61
25351.035940/2022-84 / 7876892
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0274014221

DROGARIA LIDER DE MESQUITA LTDA / 43.644.583/0001-04
25351.023645/2022-85 / 7875835
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0178795221

IMPROVEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.614.520/0001-60
25351.054443/2022-85 / 3111217
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 0419447229

vinicius dos santos cirqueira / 44.117.627/0001-00
25351.026452/2022-86 / 7876003
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0215385228

FARMÁCIA BFC LTDA / 30.872.247/0002-40
25351.049665/2022-86 / 7877165
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0393058221

JOSE LUIZ CORPES DE LIMA ME / 83.750.737/0001-59
25351.023652/2022-87 / 7875883
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0178816227

ESSENCIA DA BOCAINA LTDA / 27.486.410/0001-40
25351.016408/2021-87 / 4042638
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria)
/ 0260633224

FARMACIA BFC LTDA / 30.872.247/0003-20
25351.049753/2022-88 / 7877196
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0394501224

FOX ICELOG TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA / 44.250.366/0001-94
25351.040831/2022-89 / 3111109
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE
MATRIZ) / 0320549224



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 206

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO-RE Nº 490, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

GENEROPHLORA MEDICAMENTOS LTDA / 05.554.569/0005-46

25351.049860/2022-14 / 1269720

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0395509225

MR SAFETY TECHNOLOGY EIRELI / 18.344.665/0001-88

25351.051694/2022-16 / 1269687

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0405080221

NEW PHARMS LTDA / 43.641.608/0001-08

25351.024474/2021-21 / 1269781

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0335242227

Alagoas Medicamentos e Correlatos Hospitalares do Nordeste LTDA / 38.345.097/0001-47

25351.040832/2022-23 / 1269716

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0320550222

FOX ICELOG TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA / 44.250.366/0001-94

25351.040799/2022-31 / 1269608

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0320369226

ZENATUR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA / 53.717.120/0001-70

25351.042764/2022-37 / 1269579

761 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0334012228

BELIVE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 32.757.824/0002-88

25351.046670/2022-37 / 1269886

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0358841224

R B DE ARAUJO TRANSPORTE DE CARGA / 30.980.794/0001-68

25351.040839/2022-45 / 1269733

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0320599221

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI / 35.830.966/0001-30

25351.051672/2022-48 / 1269656

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0404920225

BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 19.349.009/0003-

00

25351.049290/2022-54 / 1269639

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0392299224

med & farma comercio atacadista medicamentos ltda / 41.778.326/0001-21

25351.711523/2021-69 / 1269625

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 6182099216

HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 42.705.829/0001-30

25351.049279/2022-94 / 1269901

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0392266229

JOHN EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI / 03.122.292/0001-23

25351.051715/2022-95 / 1269811

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0405203225

AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI / 35.094.501/0001-69

25351.051722/2022-97 / 1269824

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0405242221

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 07.932.265/0001-77
25351.098577/2021-27 / 1251227
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0432049223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

DROGALAB LTDA / 21.994.546/0001-85
25351.060504/2014-33 / 7106619
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0218165226
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 275/2019.

QUALITY PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 20.301.646/0001-16
25351.678609/2014-43 / 7325624
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0335455225
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela Vigilância Sanitária, encontra-se vencido e não concede a atividade requerida nesta ampliação, contrariando o disposto no § 5º do art. 4º e art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

RAM MACEDO FARMACIA DE MANIPULACAO ME / 10.275.141/0002-51
25351.145855/2018-47 / 7573985
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0473143223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

schippers industrial e comercial ltda / 39.935.011/0001-07
25351.028502/2022-60 / 3110853
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0432246223
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

ALLPHAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP / 04.674.307/0001-29
25351.920399/2016-63 / 7442784
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0332229227
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019 e o documento emitido pela Vigilância Sanitária local encontra-se vencido, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

DROGARIA MAXFARMA LTDA - ME / 28.365.545/0001-10
25351.189079/2018-97 / 7580829
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0468798221
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 07.932.265/0001-77
25351.098623/2021-98 / 8218167
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0432036229
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 490, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

GENEROPHORA MEDICAMENTOS LTDA / 05.554.569/0005-46
25351.049860/2022-14 / 1269720
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0395509225

MR SAFETY TECHNOLOGY EIRELI / 18.344.665/0001-88
25351.051694/2022-16 / 1269687
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0405080221

NEW PHARMS LTDA / 43.641.608/0001-08
25351.024474/2021-21 / 1269781
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0335242227

Alagoas Medicamentos e Correlatos Hospitalares do Nordeste LTDA / 38.345.097/0001-47
25351.040832/2022-23 / 1269716
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0320550222

FOX ICELOG TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA / 44.250.366/0001-94
25351.040799/2022-31 / 1269608
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0320369226

ZENATUR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA / 53.717.120/0001-70
25351.042764/2022-37 / 1269579

761 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0334012228

BELIVE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 32.757.824/0002-88
25351.046670/2022-37 / 1269886
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0358841224

R B DE ARAUJO TRANSPORTE DE CARGA / 30.980.794/0001-68
25351.040839/2022-45 / 1269733
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0320599221

ARMAZEM GARAVELO DISTRIBUIDORA E SERVICOS - EIRELI / 35.830.966/0001-30
25351.051672/2022-48 / 1269656
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0404920225

BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 19.349.009/0003-00
25351.049290/2022-54 / 1269639
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0392299224

med & farma comercio atacadista medicamentos ltda / 41.778.326/0001-21
25351.711523/2021-69 / 1269625
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 6182099216

HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 42.705.829/0001-30
25351.049279/2022-94 / 1269901
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0392266229

JOHN EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI / 03.122.292/0001-23
25351.051715/2022-95 / 1269811
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0405203225

AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI / 35.094.501/0001-69
25351.051722/2022-97 / 1269824
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0405242221

RESOLUÇÃO-RE Nº 491, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 28.834.716/0001-03
25351.080594/2018-11 / 1174752
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0392297221

ANGLO FARMACEUTICA EIRELI EPP / 07.203.726/0001-70
25351.595121/2018-13 / 1180527
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0419492224

MR SAFETY TECHNOLOGY EIRELI / 18.344.665/0001-88
25351.051694/2022-16 / 1269687
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0419461221

C DE CARVALHO / 28.492.207/0001-40
25351.009554/2022-37 / 1268511
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0419846221

COMERCIAL LABORSIL LTDA - ME / 02.484.348/0001-27
25351.685964/2015-43 / 1148040
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0214738221

K. J. CHECCHI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO ME / 12.807.981/0001-62
25351.283828/2011-90 / 1394396
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0492427224

RESOLUÇÃO-RE Nº 492, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME / 16.703.014/0001-01
25351.046658/2022-22 / 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0358775221

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.





Ofício 006/2023

À Prefeitura Municipal de Jericó Pregão presencial nº 008/2023

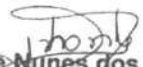
Referência: Esclarecimento de Ausência do medicamento NALOXONA (SOLUÇÃO) 0,02 MG/ML

Prezado(a)s, informamos que o Item NALOXONA (SOLUÇÃO) 0,02 MG/ML – EV, comercializado pela CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, por através da marca NARCAN (Medicamento de Referência), se encontra com o Registro na ANVISA **Cancelado ou Caduco** para esta apresentação. Friso que não existe outra marca/fabricante comercializada com esta concentração 0,02 MG/ML e com registro ativo na ANVISA.

Nome da Empresa Detentora do Registro	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	CNPJ	44.734.671/0001-51	Autorização	1.00.296-1
Processo	25991.002641/00	Categoria Regulatória	Novo	Data do registro	14/09/2001
Nome Comercial	NARCAN	Registro	102980283	Vencimento do registro	07/2025
Princípio Ativo	CLORIDATO DE NALOXONA	Medicamento de referência		ATC	OUTROS PRODUTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA NERVOSO
Classe Terapêutica	OUTROS PRODUTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA NERVOSO	Bulário Eletrônico			ATC39.9900
Parecer Público					
Rotulagem					
Expandir Todos					
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	0,02 MG/ML SOL. INJ. CX 100 AMP. VD. INC X 2 ML (EMB. HDSP) CANCELADO OU CADUCO	1029802830017	SOLUÇÃO INJETÁVEL	14/09/2001	36 meses
2	0,02 MG/ML SOL. INJ. CX 10 AMP. VD. INC X 2 ML (EMB. HDSP) CANCELADO OU CADUCO	1029802830025	SOLUÇÃO INJETÁVEL	14/09/2001	36 meses

Recife, 24 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


Joyce Nunes dos Santos
 Gerente Geral da Drogafonte
 CNPJ: 08.778.201/0001-26

 / Drogafonte

 www.drogafonte.com

 (81) 4042.8320

Rodovia BR 101 Norte, KM 56,6, S/N - Galpão 01 e 02 - Jardim Paulista - Paulista - PE | CEP: 53.409-260 |
 Televendas: (81) 2102.1830/ 2102.1819



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230131PP00008

CONTRATO Nº: 00053/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Kadson Valberto Lopes Monteiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 805.303.624-49, Carteira de Identidade nº 1.500.024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - PC CORONEL ANTONIO PESSOA, 128 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 43.463.126/0001-05, neste ato representado por Amanda Thayse Medeiros Guedes, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza Ribeiro, 115, Catole - Campina Grande - PB, CPF nº 700.469.764-93, Carteira de Identidade nº 3574310 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; Decreto Municipal nº 017/2022, de 03 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR e MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA advindos de processos anteriores, para assim atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.190,00 (OITO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	BOLSA COLOSTOMIA SISTEMA DRENÁVEL, 19- 64 MM		UNIDADE	600	10,85	6.510,00
22	ELETRODO PARA ECG, PACOTE COM 50 UNIDS, PACOTE 50 UNIDADES		PACOTE	120	14,00	1.680,00
Total:						8.190,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Jericó:

20.70 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.30.01 Material de consumo

600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

632 Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres

10.302.0015.2047 Teto de média alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC

600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3.3.90.30.01 Material de consumo

10.301.0015.2098 Manutenção das ações e serviços públicos da atenção primária

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.30.01 Material de consumo

600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

621 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, 23 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito

805.303.624-49

PELO CONTRATADO

LIVMED MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

LTDA:43463126000105

Assinado de forma digital por LIVMED

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES LTDA:43463126000105

Dados: 2023.02.23 09:27:02 -03'00'

**LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA**

AMANDA THAYSE MEDEIROS GUEDES

700.469.764-93



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230131PP00008

CONTRATO Nº: 00055/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Kadson Valberto Lopes Monteiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 805.303.624-49, Carteira de Identidade nº 1.500.024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, neste ato representado por Neilton Neves dos Santos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo de Frontin, 382, Apto.1102 - Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 675.637.594-68, Carteira de Identidade nº 1252530 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; Decreto Municipal nº 017/2022, de 03 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR e MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA advindos de processos anteriores, para assim atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.514,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUATORZE REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML		AMPOLA	1200	1,43	1.716,00
8	BROMOPRIDA, 10 MG, COMPRIMIDO		COMP	5000	0,22	1.100,00
11	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG		COMP	2000	0,31	620,00
12	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG		COMP	2000	0,23	460,00
14	CIMETIDINA, 200 MG		COMP	3000	0,29	870,00

18	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	600	0,51	306,00
20	DOBUTAMINA, 12,5 MG/ML, SOL INJ, AMP 20 ML	AMPOLA	200	11,18	2.236,00
21	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	14,88	2.976,00
25	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	3,16	1.896,00
38	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, BOLSA 100 ML, BOLSA 100ML	BOLSA	600	19,89	11.934,00
50	ZOLPIDEN, HEMITARTARATO DE, 10 MG	COMP	5000	0,28	1.400,00
				Total:	25.514,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Jericó:

20.70 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.30.01 Material de consumo

600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

632 Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres

10.302.0015.2047 Teto de média alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC

600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3.3.90.30.01 Material de consumo

10.301.0015.2098 Manutenção das ações e serviços públicos da atenção primária

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.30.01 Material de consumo

600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

621 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida

desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, 23 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito
805.303.624-49

PELO CONTRATADO

NEILTON
NEVES DOS
SANTOS:67
563759468
Assinado de forma digital por NEILTON NEVES DOS SANTOS:67563759468
Dados: 2023.02.23 11:02:00 -03'00'

NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO
NEILTON NEVES DOS SANTOS
675.637.594-68

MED & FARMA
COMERCIO ATACADISTA
MEDICAMENTOS
LTDA:41778326000121

Assinado de forma digital por MED
& FARMA COMERCIO ATACADISTA
MEDICAMENTOS
LTDA:41778326000121
Dados: 2023.02.24 09:08:59 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230131PP00008

CONTRATO Nº: 00054/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Kadson Valberto Lopes Monteiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 805.303.624-49, Carteira de Identidade nº 1.500.024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R ESCRITOR RUI BARBOSA, 75 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 41.778.326/0001-21, neste ato representado por Whilma Leite Almeida, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Pedro Xavier, 166, Maternidade - Patos - PB, CPF nº 007.572.004-35, Carteira de Identidade nº 2669892 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; Decreto Municipal nº 017/2022, de 03 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR e MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA advindos de processos anteriores, para assim atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 96.946,00 (NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACICLOVIR, 200 MG		COMP	2000	0,21	420,00
2	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML		AMPOLA	600	11,35	6.810,00
3	AMOXICILINA, 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO, FRASCO 60ML		FRASCO	600	7,00	4.200,00
5	AVENTAL EMBORRACHADO GRANDE 110X60 CM		UNIDADE	10	212,30	2.123,00

9	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO, FRASCO 100ML	FRASCO	100	9,01	901,00
13	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	3600	2,53	9.108,00
15	CINARIZINA, 25 MG	COMP	2000	0,35	700,00
16	CINARIZINA, 75 MG	COMP	2000	0,44	880,00
26	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA Nº 1, MR 1/2 CIRC. CIL., 4,0 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM	UNIDADE	860	6,22	5.349,20
27	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA Nº 2-0, MR 1/2 CIRC. CIL., 40 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 75 CM	UNIDADE	860	6,06	5.211,60
28	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA Nº 3-0, CR 3/8 CIRC. CIL., 3,0 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM	UNIDADE	860	6,06	5.211,60
29	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA Nº 4-0, MR 1/2 CIRC. CIL., 2,0 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM	UNIDADE	860	6,06	5.211,60
33	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML C/5ML – EV	AMPOLA	200	16,17	3.234,00
35	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	5,95	3.570,00
36	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	300	5,57	1.671,00
37	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	FRASCO	60	289,00	17.340,00
39	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG+9,1 UG/1ML C/20ML	AMPOLA	200	9,11	1.822,00
41	METILDOPA, 250 MG	COMP	2000	0,55	1.100,00
43	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	4,95	1.485,00
46	NEOSTIGMINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOL, INJ, AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	11,66	3.498,00
47	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA	6000	0,63	3.780,00
49	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	3600	3,70	13.320,00
				Total:	96.946,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Jericó:

20.70 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.30.01 Material de consumo

MED E FARMA COMERCIO
ATACADISTA
MEDICAMENTOS
LTDA-41778326000121

Assinado de forma digital por MED E
FARMA COMERCIO ATACADISTA
MEDICAMENTOS
LTDA:41778326000121
Data: 2023.02.24 09:09:19 -03'00'

600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal
 632 Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres
 10.302.0015.2047 Teto de média alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC
 600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal
 3.3.90.30.01 Material de consumo
 10.301.0015.2098 Manutenção das ações e serviços públicos da atenção primária
 500 Recursos não vinculados a impostos
 3.3.90.30.01 Material de consumo
 600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal
 621 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum

MED E FARMA COMERCIO
 ATACADISTA MEDICAMENTOS
 Assinado de forma digital por MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA
 11.03.2023 10:31:00

acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

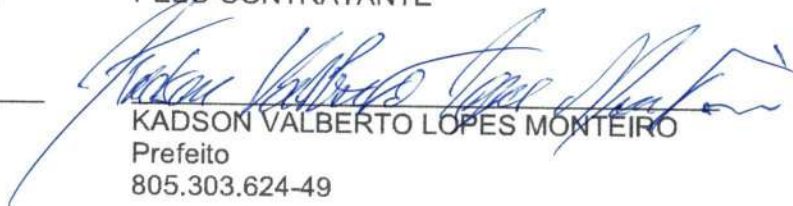
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, 23 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito
805.303.624-49

PELO CONTRATADO

MED E FARMA COMERCIO
ATACADISTA MEDICAMENTOS
LTDA:41778326000121

Assinado de forma digital por MED E
FARMA COMERCIO ATACADISTA
MEDICAMENTOS LTDA:41778326000121
Dados: 2023.02.24 09:09:52 -03'00'

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA
MEDICAMENTOS LTDA
WHILMA LEITE ALMEIDA
007.572.004-35



INST. DE RAD. DE CAICO LTDA-EPP
 CNPJ: 09.376.435/0001-00 – CRM 348 – CNES: 2665816
 RUA: MANOEL ELPIDIO S/N – PAV.02 – PENEDO
 Fonefax: 84-3417-1252 – 59.300-000 – CAICÓ-RN

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS

08 de Fevereiro de 2023

Solicitada para a realização de Ressonância Magnética.

Solicitante:

SECRETARIA DE SAÚDE DE JERICÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUAT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL SEM CONTRASTE	EXAME	10	650,00	6.500,00	
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BACIA	EXAME	8	650,00	5.200,00	
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL /PESCOÇO	EXAME	25	650,00	16.250,00	
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA	EXAME	25	650,00	16.250,00	
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	EXAME	25	650,00	16.250,00	
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBROS SUPERIOR UNILAT.(OMBRO; BRAÇO; COTOVELO; ANTEBRAÇO; PUNHO; MÃO)	EXAME	10	650,00	6.500,00	
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBROS INFERIRO UNILAT.(COXO-FEMURAL; COXA; JOELHO; PERNA; TORNOZELO; PÉ)	EXAME	25	650,00	16.250,00	
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSO TEMPORAIS (OUVIDO)	EXAME	5	650,00	3.250,00	
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEIOS DA FACE	EXAME	5	650,00	3.250,00	
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRSICA	EXAME	5	650,00	3.250,00	
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	EXAME	25	650,00	16.250,00	
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SACRO COCCIX	EXAME	5	650,00	3.250,00	
13	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE IMAGEM	EXAME	5	650,00	3.250,00	
TOTAL GERAL					R\$	115.700,00



INST. DE RAD. DE CAICO LTDA-EPP
CNPJ: 09.376.435/0001-00 – CRM 348 – CNES: 2665816
RUA: MANOEL ELPIDIO S/N – PAV.02 – PENEDO
Fonefax: 84-3417-1252 – 59.300-000 – CAICÓ-RN

Horário de Atendimento: Por Agendamento via Cel: 84-9.9668-1661 com Iracema Medeiros.

DADOS BANCÁRIO BB: 001 AGÊNCIA: 0128-7 C/C: 23.894-5


Iracema Medeiros
Auxiliar Administrativa
CPF : 750.810.634-53


INST. RAD. DE CAICO LTDA
Agente Financeiro



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230131PP00008

CONTRATO Nº: 00052/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E DROGAFONTE LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Kadson Valberto Lopes Monteiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 805.303.624-49, Carteira de Identidade nº 1.500.024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DROGAFONTE LTDA - R BARAO DE BONITO, 408 - VARZEA - RECIFE - PE, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, neste ato representado por Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av Dezessete de Agosto, 2594, Apto.502 - Casa Forte - Recife - PE, CPF nº 293.247.854-00, Carteira de Identidade nº 1622040 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; Decreto Municipal nº 017/2022, de 03 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR e MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA advindos de processos anteriores, para assim atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5,000,000UI, INJETÁVEL		AMPOLA	600	7,50	4.500,00
10	CETOPROFENO, 50 MG/ML SOL, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML		AMPOLA	2400	2,39	5.736,00
17	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG		COMP	6000	0,23	1.380,00
19	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML		AMPOLA	300	1,86	558,00

DROGAFONTE
LTDA:0877820100
0126

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2023.02.24 17:43:47
+03'00'

23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FRASCO	500	6,59	3.295,00
24	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	1200	1,74	2.088,00
30	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL, INJ, AMP 5 ML	AMPOLA	100	10,00	1.000,00
31	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FRASCO 130ML	FRASCO	200	5,85	1.170,00
32	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	50	7,78	389,00
34	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2400	5,40	12.960,00
40	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 20 MG/G, GELÉIA, BISNAGA 30GR	BISNAGA	200	2,77	554,00
42	METILDOPA, 500 MG	COMP	3000	0,78	2.340,00
44	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA	600	1,86	1.116,00
48	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL, INJ, AMP 1 ML	AMPOLA	600	1,19	714,00
				Total:	37.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Jericó:

20.70 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.30.01 Material de consumo

600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

632 Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres

10.302.0015.2047 Teto de média alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC

600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3.3.90.30.01 Material de consumo

10.301.0015.2098 Manutenção das ações e serviços públicos da atenção primária

500 Recursos não vinculados a impostos

3.3.90.30.01 Material de consumo

600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

621 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

DROGAFONTE
LTDA:087782010
00126

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2023.02.24 17:43:57
+09'00'

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, 23 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito
805.303.624-49

PELO CONTRATADO

DROGAFONTE
LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2023.02.24 17:44:19 -03'00'

DROGAFONTE LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
293.247.854-00

Freitas e Quaresma Serviços de Engenharia LTDA-ME
OTALÍCIO CEZARIO NETO
 CPF: 095.798.054-07
 Contratado

Publicado por:
 Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:A7D6D533

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município. Data e Local: 10 de Março de 2023 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.condado.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Condado-PB, 27 de Fevereiro de 2023.

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA
 Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00009/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município. Data e Local: 10 de Março de 2023 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.condado.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Condado-PB, 27 de Fevereiro de 2023.

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CBC3B2AF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR e MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA advindos de processos anteriores, para assim atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jericó: 20.70 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 632 Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres 10.302.0015.2047 Teto de média alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC 600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.30.01 Material de consumo 10.301.0015.2098 Manutenção das ações e serviços públicos da atenção primária 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 600

Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00052/2023 - 23.02.23 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 37.800,00; CT Nº 00053/2023 - 23.02.23 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 8.190,00; CT Nº 00054/2023 - 23.02.23 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 96.946,00; CT Nº 00055/2023 - 23.02.23 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 25.514,00.

Publicado por:
 Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:2C7D0760

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

PROCESSO N.º 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002/2023

OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juarez Távora.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 20.335.256/0001-67 - itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,15,16,19,20,22,24 e 26, no valor total de R\$ 688.148,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e oito reais); e M A L DE M MARINHO, CNPJ nº 45.309.272/0001-06 - itens: 13,14,17,18,21,23,25,27 e 28, no valor total de R\$ 38.724,00 (Trinta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais).

Juarez Távora(PB), 23 de fevereiro de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:7C0D2297

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2023, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora, conforme receita médica, considerando o MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, no dia 14/03/2023 às 11:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua José Mendonça, 171 - Centro - Juarez Távora - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: e-mail: setordelicitaopmjt@gmail.com, até o dia 13/03/2023.

Juarez Távora(PB), 27 de fevereiro de 2023.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
 Pregoeiro